



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3022 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

EDITAL N º 02/2020

O Poder Executivo e o Poder Legislativo de Jacarezinho, Estado do Paraná, em conformidade com o Art 9º, § 4º da Lei nº 101/2000, **INFORMAM** a população em geral e as entidades representativas do MUNÍCIPIO que a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e avaliação do cumprimento das metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2020, acontecerá no dia 28 de maio de 2020, às 10:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Jacarezinho.

Jacarezinho, 05 de maio 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

Fúlvio Boberg
Presidente da Câmara



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3022 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

EDITAL N° 02/2020

O Poder Executivo e o Poder Legislativo de Jacarezinho, Estado do Paraná, em conformidade com o Art 9º, § 4º da Lei nº 101/2000, INFORMAM a população em geral e as entidades representativas do MUNÍCIPIO que a AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e avaliação do cumprimento das metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2020, acontecerá no dia 28 de maio de 2020, às 10:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Jacarezinho.

Jacarezinho, 05 de maio 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

Fúlvio Boberg
Presidente da Câmara

Jacarezinho já tem mais de dois mil casos de dengue

A cidade de Jacarezinho já registrou mais de 2 mil casos de dengue, segundo dados do departamento de vigilância epidemiológica do município divulgados a pedido da reportagem. Ao todo são 2564 casos notificados, 2059 casos confirmados, 459 descartados e 46 que ainda aguardam resultados de exames.

De acordo com os dados, o local com maior índice de casos é a região do bairro Aeroporto onde foram registrados 573 casos, destes, 522 são dengue, um é dengue tipo 2 e 50 são dengue com sinais de alarme.

A região da Vila São Pedro e Vila Setti estão empatadas em segundo lugar na lista com um total de 288 casos cada. Na região da Vila São Pedro



são 272 casos de dengue, um caso de dengue tipo 2 e 14 de dengue com sinais de alarme. Já na região da vila Setti, são 265 casos de dengue e 23 casos de dengue com sinais de alarme. Não há casos de

dengue tipo dois no bairro. A região central de Jacarezinho tem 367 casos confirmados da doença, 340 de dengue e 27 de dengue com sinais de alarme.

O parque Bela Vista aparece com 198 ca-

sos confirmados, 191 de dengue e sete de dengue com sinais de alarme. O jardim São Luiz tem 188 casos confirmados, 176 de dengue e 12 de dengue com sinais de alarme. A região do jardim Panorama tem 102 casos confirmados, 95 de dengue e sete de dengue com sinais de alarme. Na zona rural são 31 casos confirmados, 29 de dengue e dois de dengue com sinais de alarme.

Marques dos Reis apresenta 13 casos confirmados. Casos de outras cidades que também foram confirmados em Jacarezinho são 11 no total, sendo 10 de dengue e um de dengue tipo 2. 998 casos foram confirmados com exames laboratoriais e 1061 por

dados clínico epidemiológico. Mais de 5% da população do município contraiu a doença. Segundo dados do IBGE a

cidade tem 39.378 habitantes (2019) com 2.059 casos, ou seja, 5.22% da população.

(Fonte: Jivago França JNN)

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná
Rua Col. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3022 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.946.860/0001-46

EDITAL N° 02/2020

O Poder Executivo e o Poder Legislativo de Jacarezinho, Estado do Paraná, em conformidade com o Art 9º, § 4º da Lei nº 101/2000, INFORMAM a população em geral e as entidades representativas do MUNICÍPIO que a AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e avaliação do cumprimento das metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2020, acontecerá no dia 28 de maio de 2020, às 10:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Jacarezinho.

Jacarezinho, 05 de maio 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

Fúlvio Boberg
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO N° 1012/2020

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal Intersetorial de enfrentamento ao Aedes aegypti, prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de foco do mosquito Aedes aegypti detectado no Município de Ribeirão Claro;

CONSIDERANDO que o mosquito Aedes aegypti é o vetor transmissor da dengue, zika vírus, febre chikungunya, febre amarela urbana;

CONSIDERANDO ser imprescindível a mobilização social, monitoramento e a participação da sociedade no controle do vetor e destas doenças;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3728, de 18 de dezembro de 2019, que institui o Comitê Intersetorial de Controle da Dengue no Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de enfrentamento ao Aedes aegypti, prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus no âmbito do Município de Ribeirão Claro;

Art. 2º O Comitê tem por finalidade colaborar nas ações municipais de combate e controle do mosquito Aedes aegypti;

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes representantes:

I - representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

a) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Thaise Cristhiane Baggio Paschoal

b) representante do Programa de Controle de Endemias;

Jéssica Everline Petená

c) representante da Vigilância Epidemiológica;

Elizabeth dos Santos Araújo

d) representante da Equipe dos Agentes Comunitários de Saúde;

Eliana Aparecida Fortini
e) representante da Atenção Básica;
Karine Conte Guilherme Interliche
II - representante do Conselho Municipal de Saúde;
Uliana Fernandes da Silva

III - representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

Ricardo David Chammas Cassar Filho

IV - representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Daiane Suellen Rodrigues Palmonari D'Aquino

V - representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Raquel de Lucca Camargo Lima

VI - representante da Defesa Civil Municipal;

Kleber Braz Dias

VII - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Juliana Aparecida Fernandes Vieira Ribeiro

VIII - representante da Secretaria Municipal de Administração;

Afonso Dejaval da Silva

IX - representante da Secretaria Municipal de Turismo;

Evaltenir Gonçalves de Oliveira

X - representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento;

Irani Pereira Cardoso

XI - representante da Secretaria Municipal de Indústria E Comercio e Serviços;

Esdras Antonio dos Santos

XII- representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Eudiério Rodrigo Cortez

XIII - representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE);

Antonio Carlos Chiarotti

XIV - representante da Câmara Municipal de Vereadores;

Eliana Cortez da Silva

XV - representante da Santa Casa de Misericórdia.

Karina Jorge Lourenço

Art. 4º O Comitê terá a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;

III - Secretaria;

IV - Comissão Técnica;

V - Comissão de Mobilização.

Parágrafo único. Presidirá o Comitê um representante da Secretaria de Saúde, o Presidente e Vice-Presidente serão indicados na primeira reunião do Comitê, podendo representar também a Comissão Técnica ou a Comissão de Mobilização.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada

30 (trinta) dias e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou por autoridade municipal envolvida nas ações de combate ao Aedes aegypti.

Art. 6º Compete ao Comitê Municipal:

I - propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização, combate, controle do mosquito e prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus;

II - colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações referentes ao combate e ao controle do mosquito e à prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus;

III - apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e ao controle da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus;

IV - implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle do mosquito e para prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus;

V - colaborar na elaboração dos programas municipais de combate e controle ao Aedes aegypti e prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus;

VI - auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus;

VII - propor medidas aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados para a manutenção de suas propriedades sem acúmulo de água e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do mosquito Aedes aegypti;

VIII - colaborar na identificação de locais de proliferação do mosquito Aedes aegypti e na sua vigilância.

Art. 7º As atividades do Comitê Municipal Intersetorial de combate e controle ao Aedes aegypti, prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus são consideradas de relevância pública não prevendo qualquer tipo de remuneração aos seus integrantes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL